

LEI MUNICIPAL Nº 1580/18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a realizar transporte gratuito de munícipes, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o transporte gratuito de munícipes associados à cooperativas, associações, sindicatos e outras entidades sem fins lucrativos, visando a participação em assembleias, reuniões e outras atividades, relacionadas às atividades de cada entidade.

Art. 2º - O transporte mencionado no Artigo 1º ficará restrito ao limite territorial municipal.

Art. 3º - O transporte será realizado sempre, mediante solicitação dos interessados, e verificada a disponibilidade de recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros.

Art. 4º - As despesas autorizadas na presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário, com efeitos à partir de 15 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 16.02.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário Interino.